

000053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2020
PROCESSO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

DO VALOR: R\$154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Sociedade Beneficente São Camilo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000054

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 026/2020

PROCESSO Nº 026/2020

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº 353.180.319-00 e portador do RG nº 2.263.701 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de União da Vitória /Pr situada na Av. Capitão Arthur Canfield, bairro –Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.975.737/0093-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado(a) por João Batista Gomes de Lima, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 36.704.233-2 SSP/PR e CPF sob o nº 153.620.588-51, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 06 de abril de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Inexigibilidade nº 04/2020, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;



Departamento de Compras e Licitações

000055

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) – Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias a execução dos serviços;
- b) – Fiscalizar, conferir e proceder à prestação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- c) - Os serviços objeto deste contrato serão executados pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.



Departamento de Compras e Licitações

000056

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu servidor(a) Sr.(a) Larissa Moretto, conforme portaria sob nº 145/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Departamento de Compras e Licitações

000057

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000058

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000059

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado/PR, 06 de abril de 2020.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-76

Cristiane Grabowski
CPF: 037.522.398-61

SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ n° 60.975.737/0003-70

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°
CPF: 193.489.879-96

2°
Vera Benzek Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017
CPF:

000060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2020
PROCESSO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

DO VALOR: R\$154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 025.351.899-16

CONTRATADA

Sociedade Beneficente São Camilo

Cristiane Grabowski
CPF: 057.532.399-67

do município de Cruz Machado (ano letivo de 2020), cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução 26/2013 e alterações.

DO VALOR: R\$ 6.212,34 (seis mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 9 (nove) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leucir Jokoski
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº026/2020
PROCESSO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

DO VALOR: R\$154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06(seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Sociedade Beneficente São Camilo
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº029/2020
PROCESSO Nº 031/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Valdemar Grabowski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Valdemar Grabowski, habilitado e credenciado na Chamada Pública 001/2020, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado (ano letivo de 2020), cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução 26/2013 e alterações.

DO VALOR: R\$ 16.045,70 (dezesesseis mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 09(nove) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Valdemar Grabowski
CONTRATADA



000061



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000062


DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, vem através deste esclarecer sobre a relação formal e profissional no que se refere à prestação de serviços médicos hospitalares na área de Psiquiatria.

No dia 29 de janeiro de 2020 foi solicitado através de e-mail pela Sociedade Beneficente São Camilo - CNPJ: 60.975.737/0093-70 um novo contrato tendo em vista a mudança do prestador do serviço, que até o dia 12 de fevereiro de 2020 era realizado pela empresa Clínica Médica H.J.

Declaramos para os devidos fins que foram prestados os serviços supracitados durante o período de 13 de fevereiro a 06 de abril de 2020 (data do contrato) durante as tratativas de formulação de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a Sociedade Beneficente São Camilo – CNPJ: 60.975.737/0093-70 situada na Avenida Capitão Arthur Canfield, 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória – Paraná.

Atenciosamente,


Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Cruz Machado, 17 de abril de 2020.

Clínica Médica São Camilo

ADMINISTRAÇÃO  SÃO CAMILO

Controle Interno de Diárias dos Municípios

Valor Diária Adulto R\$123,80

Valor Diária Adolescente R\$134,10

CONTROLE DE DIÁRIAS CRUZ MACHADO - ADULTOS			COMPETÊNCIA	mar/20			
INTERNAÇÃO	ENTRADA	NOME	INTERNAÇÃO	SAÍDA	PERMANECE	CID	DIÁRIAS
09/11/2019	01/03/2020	MARIA CAROLINA DILAY PAITRA	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F20.0	31
21/01/2020	01/03/2020	TERESA PODSKARBI	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F10.2	31
16/01/2020	01/03/2020	CELSO VICENTE KULINICZ	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F31.2	31
31/01/2020	01/03/2020	LUDUMIR MOISES PIROGEK	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F10.2	31
05/02/2020	01/03/2020	FELIPE KSENHUK	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F10.2	31
14/02/2020	01/03/2020	PAULO KAZIUK	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F10.2	31
22/02/2020	01/03/2020	ADÃO NASIELOSKI	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F20.0	31
26/02/2020	01/03/2020	LAURO KRUL	PSIQUIATRICA	31/03/2020	SIM	F20.0	31
Total de Diárias							248
Total em R\$							R\$30.702,40

CONTROLE DE DIÁRIAS CRUZ MACHADO- ADOLESCENTES			COMPETÊNCIA	mar/20			
INTERNAM.	ENTRADA	NOME	INTERNAÇÃO	SAÍDA	PERMANECE	CID	DIÁRIAS
							0
							0
Total de Diárias							0
Total em R\$							R\$0,00

Total de Diárias	248
Total a Receber R\$	R\$30.702,40

000063

Clínica Médica São Camilo

ADMINISTRAÇÃO  SÃO CAMILO

Controle Interno de Diárias dos Municípios

Valor Diária Adulto R\$120,00

Valor Diária Adolescente R\$130,00

CONTROLE DE DIÁRIAS CRUZ MACHADO - ADULTOS			COMPETÊNCIA	fev/20			
INTERNAÇÃO	ENTRADA	NOME	INTERNAÇÃO	SAÍDA	PERMANECE	CID	DIÁRIAS
09/11/2019	01/02/2020	MARIA CAROLINA DILAY PAITRA	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F20.0	29
21/01/2020	01/02/2020	TERESA PODSKARBI	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F10.2	29
16/01/2020	01/02/2020	CELSO VICENTE KULINICZ	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F31.2	29
31/01/2020	01/02/2020	LUDUMIR MOISES PIROGEK	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F10.2	29
05/02/2020	05/02/2020	FELIPE KSENHUK	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F10.2	25
14/02/2020	14/02/2020	PAULO KAZIUK	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F10.2	16
22/02/2020	22/02/2020	ADÃO NASIELOSKI	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F20.0	8
26/02/2020	26/02/2020	LAURO KRUL	PSIQUIATRICA	29/02/2020	SIM	F20.0	4
Total de Diárias							169
Total em R\$							R\$20.280,00

CONTROLE DE DIÁRIAS CRUZ MACHADO - ADOLESCENTES			COMPETÊNCIA	fev/20			
INTERNAM.	ENTRADA	NOME	INTERNAÇÃO	SAÍDA	PERMANECE	CID	DIÁRIAS
							0
							0
Total de Diárias							0
Total em R\$							R\$0,00

Total de Diárias							169
Total a Receber R\$							R\$20.280,00

000064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2783/2020

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 20/2020
Processo Nr.: 26/2020
Data do Processo: 10/03/2020
Data da Homologação: 06/04/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2020 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 3917)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO** Código: 13276 Telefone: 4235243388
Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD,514 - ***** Banco:
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84609-133 Agência:
CNPJ: 60.975.737/0093-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saude
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00 (76) - Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ Saldo: 155,438,65

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: conforme edital - contrato
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

Observações: Solicitação 138/2020 coleta 26/2020 Enviado p licitação em 11/02/20
Referente ao mês de fevereiro de 2020 (data retroativa devido o processo novo estar em andamento)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	151.230	DIÁRIO	Contratação da Clínica Médica para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, sendo diárias destinadas para o atendimentos a adolescentes. (181800034)		134,10	20.280,00

Total Geral:	20.280,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	20.280,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 9 de Abril de 2020

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2784/2020

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 20/2020
Processo Nr.: 26/2020
Data do Processo: 10/03/2020
Data da Homologação: 06/04/2020
Seqüência da Adjudicação:
Data da Adjudicação: 06/04/2020 **000066**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2020 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 3918)

Folha: 1/1

Fornecedor: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO Código: 13276 Telefone: 4235243388
Endereço: AV CAPITAO ARTHUR CANFIELD,514 - ***** Banco:
Cidade: União da Vitória - PR - CEP: 84609-133 Agência:
CNPJ: 60.975.737/0093-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (76) - Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ Saldo: 155,438,65

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: conforme edital - contrato
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de clínica especialista que realiza atendimentos médico-psiquiátrico e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações.

Observações: Solicitação 138/2020 coleta 26/2020 Enviado p licitação em 11/02/20 Referente ao mês de março de 2020.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	248,000	DIÁRIO	Contratação da Clínica Médica para prestação de serviços médicos psiquiátricos e recuperação de dependentes de álcool e outras drogas através de internações, sendo diárias destinadas para o atendimento de adultos (181800035)		123,80	30.702,40

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	30.702,40
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	30.702,40

Cruz Machado, 9 de Abril de 2020

Prefeito Municipal

Assunto **Declaração**
De <adm@clinicasaocamilouv.com.br>
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Cópia <contabilidade@clinicasaocamilouv.com.br>
Data 15-04-2020 12:26 pm
Prioridade Mais alta



000067

Bom Dia Taynara!

Recebido.

Conforme conversado por telefone, com relação ao Contrato, vamos precisar de uma Declaração da Prefeitura quando a prestação de serviço que foi realizada nesse período que ficamos sem contrato firmado e continuamos atendendo normalmente os pacientes de Cruz Machado.

Essa declaração se fara necessário para justificar esse período sem contrato para justificativa dos atendimentos informados no CIHA em nosso CNES.

Modelo da declaração

Declaramos para os devidos fins que foram prestados os serviços médicos hospitalares na área de Psiquiatria durante o período de 13 de fevereiro de 2020 a 06 de abril de 2020 (data do contrato) durante as tratativas de formulação de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a Sociedade Beneficente São Camilo - CNPJ - 60.975.737/0093-70 situada na avenida Capitão Arthur Canfield, 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, União da Vitória - Paraná

Solicito confirmação de recebimento

Atenciosamente

Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo

Clinica Médica São Camilo



Avenida Capitão Arthur Canfield, 514
Bairro Nossa Senhora das Graças
84609 -133 - União da Vitória - PR
Tel. (42) 3524-2617 / 3524-2616
adm@clinicasaocamilouv.com.br
www.saocamilosul.com

Assunto **Documentações \Clínica Médica São Camilo**
De <adm@clinicasaocamilouv.com.br>
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Cópia <contabilidade@clinicasaocamilouv.com.br>
Data 29-01-2020 3:41 pm
Prioridade Mais alta



000068

- MINISTÉRIO DA SAÚDE - SEC. DE ATENÇÃO À SAÚDE.pdf (~414 KB)
- CERTIFICADO CEBAS.pdf (~482 KB)
- CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS ESTADUAIS.pdf (~26 KB)
- CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS MUNICIPAIS.pdf (~20 KB)
- CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (~87 KB)
- CERTIDAO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRIBUTOS FEDERAIS.pdf (~26 KB)
- CERTIDAO DE REGULARIDADE FGTS.pdf (~78 KB)
- Certidão Liberatória.pdf (~245 KB)
- CNPJ - Clínica Médica São Camilo.pdf (~663 KB)
- Alvara de Localização e Funcionamento - Clínica Médica São Camilo.pdf (~344 KB)
- CNES - Clínica Médica São Camilo.pdf (~3 KB)
- Ata da Assembleia Geral - datada de 01 03 2019.pdf (~2,2 MB)
- Ata da Criação da Unidade Clínica Médica São camilo - União da .pdf (~757 KB)
- Estatuto Social e Certidao de Inteiro Teo do Registro Civil PJ.pdf (~1,7 MB)
- Licença Sanitária 2019.pdf (~12 KB)
- REGULARIDADE CRM.pdf (~214 KB)
- CRM - Certidao de Regularidade.pdf (~213 KB)

Boa Tarde Sr Renato!

Conforme conversado por telefone, o Contrato com a Prefeitura de Cruz Machado ainda está em nome da Clínica HJ e precisamos que o mesmo seja em nome da Clínica Médica São Camilo.

Para isso, segue as documentações para migração do contrato ou novo contrato.

Permaneço no aguardo da análise das documentações e caso necessário mais alguma documentação estamos a disposição

Atenciosamente

Milton Odair da Silva
Diretor Administrativo

Clínica Médica São Camilo



Avenida Capitão Arthur Canfield, 514
Bairro Nossa Senhora das Graças
84609 -133 - União da Vitória - PR
Tel. (42) 3524-2617 / 3524-2616
adm@clinicasaocamilouv.com.br
www.saocamilosul.com